



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OP. GP.326/12/2021

Chavantes, 06 de dezembro de 2.021.

Exmo. Senhor
RAFAEL LOPES GARCIA
DD, Presidente da Câmara Municipal.
CHAVANTES – SP

Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos venho através deste solicitar à Vossa Excelência para que leve à alta deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 54.900,00.

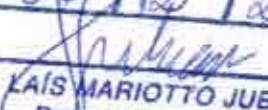
Trata de Projeto de Lei com a finalidade de suplementação para complementar o pagamento da licença prêmio a ser paga aos professores da rede municipal de ensino.

Assim, frente à urgência da matéria, como é do conhecimento de Vossas Excelências, Membros desta colenda Câmara de Vereadores, solicitamos que seja tramitado este Projeto de Lei em Regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP
PROTOCOLADO EM
06/12/2021

LAÍS MARIOTTO JUBRAN
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 275.176



PROJETO DE LEI Nº 93/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 54.900,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 54.900,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.365.0012.2.036. Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil - PRÉ -

ESCOLA.

31.90.94.00. Indenizações Trabalhistas

Ficha - 662

Recurso - 02 Estado

Valor R\$ 54.900,00

Parágrafo Único - A suplementação acima será efetuada através das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04. Educação Básica FUNDEB

F.P. 12.365.0012.2.035. Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil Creche

33.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita

Ficha - 332

Recurso - 02 Estado

Valor R\$ 20.000,00

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 334

Recurso - 02 Estado

Valor R\$ 20.000,00

F.P. 12.365.0012.2.037. Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil PRÉ ESCOLA.

33.90.36.07. Estagiários

Ficha - 339

Recurso - 02 Estado

Valor R\$ 14.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de dezembro de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal